



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PUBLICADO EM

GS n.º 735 de 31 / 12 / 1993

000

LEI N.º 1.275

Data: 21 de dezembro de 1993.

SÚMULA: Institui programa de incentivo à avicultura no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica por esta lei instituído o programa de incentivo à avicultura no Município de Pato Branco, com o objetivo de fomentar a criação de aves para capacitação de produção em escala industrial e comercial.

Art. 2º - O Município incentivará a instalação de novos aviários, com fornecimento gratuito de serviços e equipamentos necessários à terraplenagem e cascalhamento das vias que lhes dão acesso.

Parágrafo único - Terão prioridade para gozar dos incentivos previstos no "caput" deste artigo, os produtores que apresentarem notas de seu Bloco de Produtor Rural e ter na agricultura sua atividade econômica principal.

Art. 3º - O Município executará os serviços de terraplenagem para a implantação no máximo de duas (02) unidades por propriedade, após prévia análise e aprovação pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, da solicitação efetivada pelos interessados, contendo as seguintes informações:

I - apresentação de projeto técnico e estudo de viabilidade fornecido pela Emater-PR;

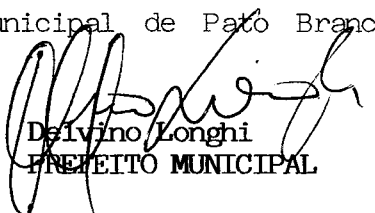
II - comprovação de atividade econômica;

III - apresentação de certidão do registro imobiliário;

IV - apresentação de certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 21 de dezembro de 1993.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL